



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Cópias para:
a) Comissão Municipal
b) Comissão Pindamonhangaba
c) Des. Juizadores.
22/10/89

*- Aprovado por
município
22/10/89*

PROJETO DE LEI Nº 115/89

Dispõe sobre a criação e reclassificação de cargos.

DR. VITO ARDITO LERÁRIO, Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados no Poder Executivo os seguintes cargos:

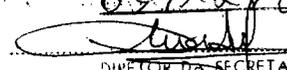
- a) ASSISTENTE JURÍDICO - referência 34;
- b) ASSISTENTE DE IMPRENSA - referência 30;
- c) AGENTE DE SEGURANÇA - referência 18;

Parágrafo Primeiro - Os cargos de que trata as alíneas "a" e "b" do artigo anterior serão providos em comissão; o cargo de que trata a alínea "c" será provido obedecendo ao regime da C.L.T. até a implantação do regime jurídico único previsto na Constituição Federal.

Artigo 2º - O cargo de controlador instituído pela Lei nº 2.348, de 29 de junho de 1989, no seu artigo 12 enquadrado pela Portaria Geral nº 2.016, do Poder Executivo, datada de 21 de julho de 1989, fica reclassificado, passando da referência 30 para referência 34.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de setembro de 1989.

Pindamonhangaba, 26 de outubro de 1989.

Câmara Municipal de Pindamonhangaba	
PROJETO DE LEI COMBATE À RECLASSIFICAÇÃO	
Recebido em	30/10/1989
Trazido em	09/12/1989
Validado em	05/12/1989
	
DIRETOR DA SECRETARIA	


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

"PALACETE 10 DE JULHO"

Rua Deputado Claro Cesar, 33 - CEP 12400 - Pindamonhangaba - SP
Telefone: PBX (0122) 42-3033 - 42-3280 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3890 - 42-1999 - 42-2344
Telex (122) 432 PIBA BR

X

RECEBEMOS

30, OUTUBRO, 1989 17:25



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 57/89

Referência - Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a criação e reclassificação de cargos.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Dr. Paulo Romeiro Ramos Mello
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
de Pindamonhangaba.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva aprimorar ainda mais a organização administrativa e funcional do Poder Executivo.

Por ocasião da reestruturação dos cargos e salários dos Servidores Públicos Municipais, feita através da Lei nº 2.348 de 29 de junho de 1989, notou-se a necessidade de ministrar os mesmos critérios de justiça adotados pela Administração às esferas do funcionalismo Municipal em geral, não preterindo qualquer funcionário ou servidor que, com o advento da lei supra citada, ficasse prejudicado.

Há muito se faz sentir a necessidade de dotar a nossa Prefeitura de uma administração compatível com as novas tarefas municipais, oferecendo à toda categoria possibilidades de reciclagem e atualização, bem como de uma remuneração condizente com a realidade.

A antiga organização funcional desta Prefeitura mostrou-se obsoleta e entravada, trazendo em seu bojo além disto, uma defasagem salarial muito acentuada, resgatada em parte pela atual administração, e enquadrando os servidores em cargos e funções que realmente exercitam.

"PALACETE 10 DE JULHO"

Rua Deputado Claro Cesar, 33 - CEP 12400 - Pindamonhangaba - SP
Telefone: PBX (0122) 42-3033 - 42-3280 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3890 - 42-1999 - 42-2344
Telex (122) 432 PIBA BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Deste modo, o Projeto de Lei em apreço cria os cargos de Assistente Jurídico, Assistente de Imprensa e Agente de Segurança e, com isto pretende o reenquadramento e equiparação entre Executivo e Legislativo, cumprindo, assim, a exigência constitucional do princípio da isonomia entre os Poderes Constituídos. Ao mesmo tempo modifica a referência do cargo de Controlador, antes com a mesma referência do Contador, sendo que as atribuições' daquele são superiores a este.

Ao submeter o Projeto a elevada apreciação' dessa E. Câmara, estamos certos que a Administração Municipal poderá contar com o elevado critério de justiça que anima essa Casa.

No ensejo renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração, extensivo a todos os ilustres Senhores Vereadores que integram essa Douta Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 26 de outubro de 1989.

Dr. Wito Ardito Lerário

Prefeito Municipal

"PALACETE 10 DE JULHO"

Rua Deputado Claro Cesar, 33 — CEP 12400 — Pindamonhangaba — SP
Telefone: PBX (0122) 42-3033 - 42-3280 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3890 - 42-1999 - 42-2344
Telex (122) 432 PIBA BR